

Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Termo de Não Concordância nº 1436/2025 - NUCAM/DGAF

Processo/Documento nº: 2021/0000031056

Nome do Autuado: AMARILDO BOFF

CPF/CNPJ: 545.851.479-34

Em atenção ao previsto no Art. 44, da Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022 e do Art. 8º do Decreto Estadual nº 2.856, de 05 de janeiro de 2023, durante audiência presencial, realizada nesta sede no dia 07/02/2025, hora 11:30 e sala 03, foram apresentadas as soluções legais para encerramento do processonº 2021/000031056, referente a lavratura do Auto de Infração nº AUT-1-S/21-03-00194, cujo o motivo da infração é já devidamente qualificado, em face de em face de deixar de atender exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente Termo de Notificação TNO 0087/GERAD/2021, no prazo concedido de 03/03/2021 a 01/04/2021.

Foram apregoadas as partes e ato contínuo apresentadas as opções legais para encerramento do Processo Administrativo Infracional acima especificado. Compareceu em audiência o Autuado Sr. AMARILDO BOFF, CPF: 545.851.479-34 e a Adv. Thaina Veiga Margalho OAB-PA nº 26.706, devidamente habilitado, conforme procuração.

O autuado foi informado que durante a análise preliminar da autuação não foi encontrado nenhum impeditivo para realização da conciliação e alertados que a conciliação versa somente sobre a Multa Simples.

No tocante ao auto de infração, objeto da audiência, foi informado que a Manifestação Jurídica aplicou a penalidade de Multa Simples, no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UPFs, o que corresponde a R\$ R\$ 1.200,32(mil duzentos reais e trinta e dois centavos) utilizando a UPF do ano de 2025, R\$ 4,8013.

Apresentadas as opções: PAGAMENTO À VISTA COM 40% (quarenta por cento) DE DESCONTO OU O PARCELAMENTO EM ATÉ 36 VEZES DO VALOR COM 30% (trinta por cento) DE DESCONTO, constatou-se o NÃO interesse da Autuada em conciliar. Assim, opta pelo prosseguimento do feito, pois solicita que seja analisado o pedido de recurso que já está anexado ao processo.

Deste modo, em audiência foi orientado que a qualquer momento pode ser solicitado celebração de acordo, sendo mantidas as porcentagens elencadas, vez que o processo



SiMLAM &



Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Termo de Não Concordância nº 1436/2025 - NUCAM/DGAF

encontra-se na categoria de passivo, por ter sido tombado antes da edição da Lei estadual 9575/2022 e Decreto estadual 2856/2023.

NADA MAIS. Audiência encerrada às 12:00h.

Josilena Damasceno Silva Matrícula: 5898327/4

Conciliadora Ambiental Presidente

Edileize de Jesus Brito Colares Matrícula: 55209101/1

Conciliadora Ambiental Relatora

AMARILDO BOFF

Autuado

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Josilena Damasceno Silva 07/02/2025 - 12:08;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: $\underline{\text{https:///titulo.page.link/KmqA}}$



SiMLAM &

